



TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 09/2010

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 09/2010-CLDF**, processo nº **001-000.711/2009** que tem por objeto o **fornecimento e instalação de solução integrada de segurança eletrônica para a nova sede da CLDF**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **31 de maio de 2010**, às **10 horas**, na Sala A03-B, do Ed. Sede da CLDF, localizado no SAIN, Parque Rural, em Brasília/DF, CEP: 70.086-900.

Brasília/DF, de de 2010.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

PROCESSO Nº: 001-000.711/2009

TIPO: Menor preço Global.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 31 / 05 / 2010

INTERESSADO: Coordenadoria de Polícia

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Sala A-03/B do Ed. Sede da CLDF, em Brasília/DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 960/2007, 71/2008, 199/2008, 28/2009, 52/2009 e 97/2010, publicados nos DCL de 01/10/07, 19/02/08, 01/04/08, 12/01/09, 06/02/09 e 10/02/10, respectivamente, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança eletrônica especificados no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto a **fornecimento e instalação de solução integrada de segurança eletrônica para a nova sede da CLDF**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2.** Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 2.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
 - 2.2.1.** Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;
 - 2.2.2.** Encontrarem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.
 - 2.2.4.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.
 - 2.2.5.** Possuam qualquer servidor da CLDF ou deputado distrital entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, empregados.
- 2.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.4.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 2.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.



3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1.** O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.
- 3.2.** Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.
- 3.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.3.1.** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, **conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);**
 - 3.3.2.** cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.
 - 3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração**, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.
- 3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.
- 4.2.** Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:
- 4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;
 - 4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 09/2010-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>	<p>Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 09/2010-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº</p>
---	---

- 4.3.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- 4.4.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 4.5.** Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 - os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 - o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo de valor mínimo entre os lances;

4.9.3 - caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.10.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.3 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.10.3.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.3.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3.4 - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.12. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

4.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.12.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.12.4 - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do direito de preferência.



4.13. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.16. Em sendo verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.

4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, XI e XII** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 4.17.1** deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17.3 - A comprovação de que trata o **subitem 4.17.2** deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.21. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.

4.22. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.23. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1. - ser impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;



5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3. - conter a **descrição detalhada e individualizada dos serviços a serem executados e dos equipamentos a serem fornecidos e instalados** de maneira a demonstrar adequação às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital, conforme **Proposta de Preço – Anexo IV** e **Requisitos Técnicos da Proposta – Anexo V**.

5.2.4. – apresentar **obrigatoriamente folder, prospecto ou catálogo do produto cotado**, contendo a indicação das **especificações exigidas no ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS** do Edital e os manuais ou prospectos técnicos exigidos no **ANEXO V – REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPOSTA**.

5.2.5 - conter o **valor unitário e valor total da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional, na forma da **Proposta de Preço – Anexo V**.

5.2.6 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.7 - conter **prazo de fornecimento do material/prestação dos serviços** indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.8 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.9. - conter **declarações expressas:**

I - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de que a licitante se compromete a **refazer qualquer serviço** que apresentar incorreções no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação pela CLDF;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.6. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta *"on-line"* ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:



I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;

III – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente visado e certificado pelo CREA, comprovando que a licitante possui experiência anterior na prestação dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica em características, quantidades e prazos relevantes com o objeto da licitação. Entende-se como relevantes os atestados que apresentarem no mínimo **30 (trinta) câmeras IPs e 4 (quatro) catracas de controle de acesso**. Deverão, ainda, constar no atestados os seguintes dados mínimos:

- a) Nome completo, telefones e endereço eletrônico do responsável pelo acompanhamento do projeto;
- b) Nome da empresa contratada pelo emitente;
- c) Datas de início e término da execução dos serviços, se já finalizados;
- d) Data de emissão do atestado;
- e) Assinatura do responsável pela empresa tomadora dos serviços;
- f) Características do serviço prestado e data da apresentação dos serviços.

IV - Termo de Vistoria devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável técnico da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas) para ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação por meio dos telefones (61) 3348.8592 ou (61) 8291.8292, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs;

V – Indicação detalhada das **instalações**, da **qualificação profissional** de cada membro da equipe técnica e de todo o **ferramental** disponível e necessário para prestação dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica.

VI – Indicação do responsável técnico da licitante pela manutenção preventiva ou corretiva do equipamento cotado;

VII – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – "DOCUMENTAÇÃO"** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

X – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A comprovação de que trata este inciso deverá ser feita através de cópias autenticadas de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) a boa situação financeira de que trata o item "III" será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, que é de R\$ 2.609.951,09 (valor máximo estimado), na forma dos §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

f) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

g) As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

h) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

i) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

XIII – Indicação das formas de contato com a central de atendimento da licitante para abertura de ocorrências em equipamentos, a ser eventualmente utilizado para solução definitiva de ocorrências de assistência técnica, disponível em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), indicando endereço de correio eletrônico (e-mail) para formalização das solicitações de serviço.

6.4. Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.



- 6.9.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- 6.10.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.11.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- 7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- 7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 7.8.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.
- 8.2.** Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala A-3 da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.
- 8.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.
- 9.2.** As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF, Sala A-03, do Ed. Sede da CLDF, situado no SAIN, Parque Rural, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 9.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



9.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

9.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

9.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

9.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

10. DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2. A adjudicatária deverá apresentar a Certidão de Registro e Quitação da licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de jurisdição da sede da empresa e visado pelo CREA/DF, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviços de instalação e assistência técnica em equipamentos similares aos do objeto da presente licitação no ato da assinatura do contrato.

10.3. A adjudicatária deverá apresentar Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em plena validade, conforme estabelecido na Lei nº 914, de 05 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.678, de 11 de janeiro de 2008.

10.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

10.7. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.8. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.9. A adjudicatária, para assinatura do contrato, **apresentará garantia** em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal correspondente a **3% (três por cento) do valor a ser contratado**, na forma do art. 56 da Lei 8.666/1993.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. A entrega e instalação dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pela Coordenadoria de Polícia – COPOL.

11.2. Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

11.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2. - na hipótese de substituição de equipamentos ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



11.3. O recebimento da customização e instalação de software objetos deste edital, com exceção do treinamento, dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a entrega, e depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e o perfeito funcionamento de todo o sistema, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo responsável;

11.4. O recebimento do treinamento de pessoal objeto deste edital será realizado no local próprio, indicado pela Diretoria Legislativa, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo responsável, após sua conclusão;

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

12.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

12.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

13.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

13.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será



atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

14.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, CEP 70.086-900, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

14.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112202548517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo 0065: Serviços Administrativos Gerais da CLDF; Elementos de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

16.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

16.8. Este edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos dias de expediente, de 09:30 às 11:30h e das 14:00 à 17:00h, ao custo de R\$ 0,10 (dez centavos) por página, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, em favor da Câmara Legislativa do Distrito



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Federal ou recebido via e-mail. Outras informações pelo fone (61) 3966.8650 ou no endereço SAIN – Parque Rural – Ed. Sede da CLDF – Sala A-3.

16.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

16.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

16.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 25 de março de 2010.

Jeovane de Melo
Pregoeiro



A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Aquisição de Solução Integrada em Segurança Eletrônica (Item único), incluindo o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações mínimas contidas neste Projeto Básico.

Número	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	44	Kit para controle de porta		
2	32	Catraca para controle de acesso de pessoas		
3	2	Cancela eletrônica para controle veicular		
4	185	Câmera dia/noite, tipo fixa TCP/IP		
5	31	Mini-câmera tipo fixa TCP/IP		
6	4	Câmera móvel, tipo Dome TCP/IP		
7	2	Portal detector de metais		
8	2	Esteira de raio-x		
9	3	Monitores de visualização, tipo LCD 50"		
10	3	Console de monitoramento		
11	7	Instalação		
		Total:		

2. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO:

2.1 GENERALIDADES:



- 2.1.1** A Solução Integrada em Segurança Eletrônica deverá ser fornecida com o objetivo de oferecer segurança aos usuários das edificações e conservação das instalações e do patrimônio público na nova sede da CLDF, e será composta pela total integração entre os seguintes sistemas:
- a) **Sistema Digital de Gravação de Imagens por Circuito Fechado de TV (CFTV)**, a ser operacionalizado através de uma Central de Monitoramento e Controle de Imagens, interligada a um conjunto de câmeras e micro-câmeras com tecnologia IP para CFTV e alimentação Poe.
 - b) **Sistema de Controle de Acesso de Pessoas e Veículos**, a ser operacionalizado através de catracas, portas controladoras e cancelas eletromecânicas; todos com acionamento por Cartão de Proximidade.
 - c) **Sistema de Inspeção Eletrônica de Bagagens e Pessoas**, a ser operacionalizado através de detectores de metal, tipo portal e tipo esteira de raios-X.
- 2.1.2** A Solução Integrada em Segurança Eletrônica funcionará em padrão TCP/IP em plataforma integrada, e utilizar-se-á do *backbone* da rede de dados e cabeamento estruturado da CLDF.
- 2.1.3** O armazenamento e compartilhamento de dados deverá ser feito em plataforma integrada. Os servidores serão instalados no ambiente disponibilizado pela Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI) da CLDF.
- 2.1.4** A Solução Integrada em Segurança Eletrônica deverá ter compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP e Windows Vista, caso haja um componente a ser instalado em máquinas cliente, e, caso haja componente a ser instalado em máquinas servidoras, este deverá ser compatível com Windows Server 2003, Windows Server 2008 ou RedHat Enterprise Linux versão 4 ou superior.
- 2.1.5** A alimentação elétrica das catracas, cancelas eletromecânicas, portas controladoras, detectores de metal e estações de trabalho que irão compor a solução integrada será feita a partir de rede de energia essencial, proveniente de nobreaks a serem fornecidos pela CLDF.
- 2.1.6** A alimentação elétrica das câmeras e micro-câmeras deverá ser via PoE, conforme padrão IEEE 802.3af.



2.2 DA CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE:

- 2.2.1** A Solução Integrada em Segurança Eletrônica será operada a partir da Central de Monitoramento e Controle, a ser instalada em uma sala localizada no 1º Subsolo do bloco administrativo da CLDF.
- 2.2.2** A partir desta Central de Monitoramento e Controle, os usuários da solução integrada em segurança eletrônica deverão ser capazes de utilizar todos os recursos e aplicativos para monitorar e configurar câmeras, catracas, cancelas eletromecânicas, portas controladoras e demais funções do sistema.
- 2.2.3** A Central de Monitoramento e Controle deverá conter um mobiliário técnico adequado, a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, tipo mesa/bancada/monitor, de modo a acomodar simultaneamente 03 (três) estações de trabalho para operacionalização dos sistemas, configuração, monitoramento e controle da solução integrada em segurança eletrônica.
- 2.2.4** O layout do mobiliário deverá ser tal que permita ser montado, em sua estrutura, o hardware das estações de trabalho, incluindo teclados alfanuméricos, monitores, CPU e consoles de operação com JOYSTICK e teclas de função.
- 2.2.5** As estações de trabalho serão disponibilizadas pela CLDF, e possuirão, no mínimo, as seguintes especificações:
- a) Memória RAM de 2GB.
 - b) Processador de 2 GHz.
 - c) Disco rígido de 80 GB.
 - d) Porta USB para conexão com o joystick acoplado.
 - e) Porta DVI para conexão do painel de LCD de 50”.
- 2.2.6** A CONTRATADA fornecerá, para instalação em cada estação de trabalho, de uma console de operação com JOYSTICK e teclas de função, com as seguintes características mínimas:
- a) Capacidade de operação sobre todas as câmeras a serem instaladas;
 - b) Controle de posicionamento e ampliação (PTZ – *Pan, Tilt & Zoom*) das câmeras móveis; seleção de monitor, de câmera, de ajustes pré-



configurados (*preset*) e de movimentação pré-programada de câmeras (*tour*);

- c) Display LCD para visualização das funções ativas;
- d) Joystick de 3 (três) eixos com controle proporcional ao zoom (pan e tilt reduz velocidade quando o zoom é ampliado), permitindo melhor controle sobre a câmera;
- e) Teclas de função programáveis;
- f) Acesso às funções de configuração das câmeras diretamente no teclado via menu em tela;
- g) Interface em português;
- h) Qualquer componente da console de monitoramento que necessite de alimentação individual deverá possuir fonte local que aceite, com seleção automática, entradas de 110V ou 220V.

2.2.7 Cada estação de trabalho deverá permitir, simultaneamente, para cada operador do sistema, sem interferência com nenhuma das aplicações do servidor, particularmente as funções de gravação e alarmes, executar as seguintes tarefas:

- a) Seleção de câmeras e monitores de vídeo.
- b) Seleção e programação de seqüenciamentos.
- c) Seleção e programação de rotinas.
- d) Programação dos chamados "tour" de câmera.
- e) Acesso às funções de panoramização: PAN, TILT, ZOOM, FOCO e ÍRIS, das câmeras móveis.

2.2.8 Os aplicativos instalados nas estações de trabalho deverão possibilitar todas as tarefas de monitoramento, reprodução de arquivos, configuração, reprodução via WEB e monitoramento móvel através de rede TCP/IP.

2.2.9 A Central de Monitoramento e Controle deverá dispor, ainda, junto à frente de sua console, de 03 (três) monitores de LCD de 50 polegadas, conectados a cada uma das estações de trabalho para visualização simultânea das imagens geradas pelas câmeras, a serem fornecidos pela CONTRATADA.



2.2.10 Os monitores de LCD devem ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Deve possuir tela LCD WXGA de Matriz Ativa TFT, anti-refletiva, no formato 16:9 Widescreen com no mínimo 50" (cinquenta polegadas) de medida diagonal visual e com no mínimo 16 (dezesesseis) milhões de cores.
- b) Deve possuir brilho de no mínimo 550 cd/m² e relação de contraste de no mínimo 8000:1.
- c) Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 120° (cento e vinte graus).
- d) Deve possuir tempo de resposta máximo de 5ms (cinco milissegundos).
- e) Deve possuir suporte ao recurso de varredura progressiva (*Progressive Scan*), inclusive na resolução de 1920 x 1080.
- f) Deve suportar, no mínimo, a resolução de 1920 x 1080, com taxa de varredura mínima de 70 Hz.
- g) Deve possuir no mínimo as seguintes conexões de áudio e vídeo:
 - Uma entrada de vídeo digital DVI, acompanhada de cabo apropriado para conexão a uma saída DVI.
 - Uma entrada de vídeo VGA com conector padrão (DE-15).
 - Deve permitir a configuração, através de GUI/OSD (*Graphical User Interface / On-Screen Display* – Interface Gráfica com o Usuário / Exibição na Tela), com menus no idioma português do Brasil, de brilho, contraste, saturação, matiz, e temperatura de cor.
 - Deve permitir o armazenamento da configuração de imagem personalizada e restauração do padrão de fábrica.
 - Deve possuir recurso de seleção automática e manual de sistema de cor.
 - Deve possuir recurso de posicionamento e configuração da imagem na tela.
 - Deve operar com tensão de 110 V ou 220 V, com ciclagem de 60 Hz e detecção automática da voltagem de entrada, consumo máximo em modo de operação contínua de até 300 Watts.
 - Deverão acompanhar os seguintes acessórios: cabo de alimentação, cabo para conexão da entrada VGA a uma saída VGA padrão (conector DE-15), cabo para conexão da entrada digital DVI a uma saída digital



com conector DVI, manual do usuário, suporte de mesa (pedestal) e suporte de parede.

- Dimensões máximas: profundidade de até 230 mm, altura e largura compatíveis com as exigências de ventilação do fabricante e o tamanho da estrutura metálica especificada no item 2.2.11.
- O gabinete deverá possuir estilo sóbrio, em cor predominante preta, prata, ou outra cor que não desvie a atenção dos operadores das imagens sendo apresentadas.

2.2.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estrutura metálica para instalação dos monitores de LCD, com acabamento em aço escovado com dimensões aproximadas de 4x2,5m, suportes para fixação dos monitores, cabos e todo o hardware adicional necessário.

3. DO SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO DE IMAGENS POR CFTV:

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CÂMERAS MÓVEIS TIPO DOME TCP/IP:

3.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar câmeras móveis para uso externo, conforme localização e quantidades descritas no Anexo A deste projeto básico, e deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Câmera tipo dome para uso externo, com grau de proteção externo IP 66.
- b) Montagem modular que permita a manutenção ou atualização em campo pela simples substituição de módulos.
- c) Resolução de quadro mínima de 704 x 480 e resolução efetiva mínima de 470 TVL.
- d) Capacidade de uso em iluminação ambiente mínima de 0,06 lux em modo P&B e 0,3 lux em modo color.
- e) Campo de visão mínimo de 2,5° para zoom de 26x, e de 50° para zoom de 1x.
- f) Zoom óptico mínimo de 26X e 12X digital.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- g) Ser dotada de auto-íris e auto-foco, com controle automático de ganho (AGC), compensação de luz de fundo (BLC), e até 24 máscaras de privacidade dinâmicas (ativadas de acordo com o zoom da lente) com ativação de até 8 por cena, cada máscara permitindo formar polígonos de até 5 arestas.
- h) Movimento horizontal (PAN) em 360° (trezentos e sessenta graus) contínuos, sem fim de curso.
- i) Giro vertical Tilt 200°, com pivotamento eletrônico da imagem a 90° graus.
- j) Pelo menos até 360°/seg. de velocidade de pré-posicionamento de panorâmica (*Pan*) ajustável pelo menos até 210°/seg. de velocidade de pré-posicionamento de inclinação ajustável (*Tilt*).
- k) Deverá ter um mínimo de 90 presets diferentes programáveis.
- l) Possuir capacidade de gravação de 02 tipos de "tour" de monitoramento, sendo até duas diferentes com programação de até 15 minutos (sem limite de pontos de preset) e até duas por programação de pontos com até 99 posições de cenas consecutivas.
- m) Padrão de compactação de imagens: MPEG-4 parte 10 ou ITU-T H.264, com resolução máxima 4CIF (704 X 576), com reamostragem de quadros, se necessário.
- n) Transmissão de vídeo por IP, em até dois fluxos de vídeo independentes e com diferentes formatos de resolução, podendo um fluxo ser destinado a gravação e outro a visualização.
- o) Capacidade de fornecer fluxos de vídeo de até 30FPS a uma resolução de 704x480 pixels.
- p) Capacidade de suportar os seguintes protocolos de rede: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, ICMP, ARP e DHCP e IGMP.
- q) Alimentação via PoE, conforme padrão IEEE 802.3af;
- r) Interface de comunicação ethernet 10 Base-T, 100 Base-TX, ou 1000 Base-T.
- s) Condições ambientais: operar entre -10 a +50°C, e de 0 a 100% de umidade relativa do ar, sem condensação.
- t) Possuir ferramenta de configuração que permita ajuste e atualização do firmware remotamente via rede TCP/IP com interface em português.



3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CÂMERAS EXTERNAS DIA/NOITE TIPO FIXA TCP/IP:

3.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar câmeras fixas para uso externo, conforme localização e quantidades descritas no Anexo A deste projeto básico, e deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Conjunto de câmera, lente e caixa de proteção para uso externo, com suporte para montagem em parede ou poste;
- b) Filtro IV (infravermelho) mecanicamente removível de forma automática sempre que for acionado o iluminador IV, permitindo imagens de alta definição em condição de 0 lux;
- c) Resolução mínima de quadro de 704 x 480 pixels e resolução efetiva mínima de 470TVL;
- d) Conjunto de lentes auto-íris varifocal de 2,8 a 11mm com correção IV;
- e) Capacidade de uso em iluminação ambiente mínima de 0,06 lux em modo P&B e 0,3 lux em modo color.
- f) Campo de visão mínimo de 2,5° para zoom de 26x, e de 50° para zoom de 1x.
- g) Capacidade de suportar os seguintes protocolos de rede: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, ICMP, ARP e DHCP e IGMP;
- h) Interface de comunicação ethernet 10Base-T, 100Base-TX ou 1000Base-T;
- i) Alimentação via PoE, conforme padrão IEEE 802.3af;
- j) Condições ambientais: operar entre 0 a +40°C, e de 20 a 80% de umidade relativa do ar, sem condensação;
- k) Possuir ferramenta de configuração que permita ajuste e atualização do firmware remotamente via rede TCP/IP com interface em português.

3.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MINICÂMERAS TIPO FIXA TCP/IP, USO INTERNO:



- 3.3.1** A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar câmeras para uso interno, conforme localização e quantidades descritas no Anexo A deste projeto básico, e deverão apresentar as seguintes características mínimas:
- a) Câmera tipo mini-dome uso interno para montagem em teto ou parede;
 - b) Resolução de quadro mínima de 704 x 480 e resolução efetiva mínima de 470 TVL.
 - c) Conjunto de lentes auto-íris varifocal de 3,8 a 12mm;
 - d) Capacidade de uso em iluminação ambiente mínima de 0,06 lux em modo P&B e 0,3 lux em modo color.
 - e) Capacidade de suportar os seguintes protocolos de rede: RTP, UDP, TCP, IP, HTTP, ICMP, ARP e DHCP e IGMP;
 - f) Interface de comunicação ethernet 10Base-T, 100Base-TX ou 1000Base-T;
 - g) Transmissão de vídeo por IP, em até dois fluxos de vídeo independentes e com diferentes formatos de resolução, podendo um fluxo ser destinado a gravação e outro a visualização;
 - h) Conjunto integrado câmera, lente e caixa de proteção com dome de policarbonato e base em metal, tipo anti-vandalismo, devendo ser fornecido por um único fabricante;
 - i) Alimentação via PoE, conforme padrão IEEE 802.3af;
 - j) Condições ambientais: operar entre -10 a +40°C, e de 20 a 80% de umidade relativa do ar, sem condensação;
 - k) Possuir ferramenta de configuração que permita ajuste e atualização do firmware remotamente via rede TCP/IP com interface em português.

3.4 DOS APLICATIVOS DO SISTEMA DIGITAL DE CONTROLE DE IMAGENS POR CFTV:

- 3.4.1** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e instalação dos aplicativos para monitoramento, reprodução de arquivos, configuração, reprodução via Web e monitoramento móvel através de rede TCP/IP, nas estações de trabalho da central de monitoramento e controle e, ainda, em até 5 (cinco) computadores disponibilizados pela CLDF.



3.4.2 As seguintes operações devem ser realizadas, sem interferência com nenhuma das aplicações do servidor:

- a) Apresentação ao vivo de câmeras e seqüências de câmeras.
- b) Controle de câmeras PTZ.
- c) Recuperação e reprodução de clipes arquivados.
- d) Replay instantâneo de vídeo ao vivo.
- e) Uso de mapas e procedimentos.
- f) Configuração do sistema como um todo.

3.4.3 Os aplicativos deverão:

- a) Ser compatíveis com qualquer forma de conectividade, incluindo LAN, VPN e Wireless
- b) Ser compatíveis com streaming de vídeo nos formatos Multicast (UDP) e Unicast (UDP e/ou TCP)
- c) Prever um mecanismo de autenticação de usuários, com direitos atribuídos por um administrador do sistema. Os direitos que podem ser conferidos pelo administrador incluem:
 - Definir o nível de acesso do usuário: administrativo ou básico;
 - Restrição de acesso aos aplicativos e base de dados do sistema mediante autenticação do usuário;
 - Lista de direitos referentes à:
 - Operações
 - Gravação manual
 - Visualização de uma câmera em monitor analógico
 - Execução de operações programadas
 - Layout de monitores
 - Mover objetos dentro de um layout de monitor
 - Mudar a disposição (layout) atual
 - Editar (adicionar, remover, renomear, salvar) layout's



- Iniciar/encerrar tours de vigilância
 - Editar o tempo de demora em cada parada do tour
 - Controles PTZ
 - Mudança dos ajustes de foco e obturador
 - Uso de posições pré-programadas
 - Edição de programações
 - Uso e edição de padrões
 - Uso e edição de operações auxiliares
 - Uso do menu
 - Habilitar áudio
 - Acesso ao zoom
 - Replay instantâneo
 - Controle de seqüências de câmera
 - Execução de macros
 - Prioridade dos comandos PTZ.
- d) Usuários e administradores com os direitos de acesso necessários devem ter permissão para alterar as configurações do sistema, com no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Administração descentralizada do sistema a partir de qualquer das estações ligadas em rede.
 - Facilidades para mudar parâmetros de qualidade do vídeo, banda utilizada e frequência de quadros, independentemente para qualquer câmera.
 - Capacidade de reagrupar as câmeras, permitindo ou impedindo o acesso a cada grupo individualmente para cada usuário.
 - Capacidade de ajustar o modo de gravação para cada câmera individual, com base em detecção de movimentos, entrada de alarmes, ou instantes programados de início e final de gravação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- Disponibilidade de ferramentas para definir ações automáticas a serem tomadas em resposta a eventos intrínsecos ao vídeo ou externos. As ações possíveis incluem: iniciar e deter o processo de gravação, incluir uma marca (bookmark), alterar manualmente a qualidade de gravação, visualizar uma câmera no monitor digital ou analógico em qualquer das áreas livres, visualizar um mapa superposto ao monitor, enviar mensagens, sons de alerta.
 - Possibilidade de utilização de câmeras de outros fabricantes, através de módulos que permitam a troca de protocolos de comunicação entre os aplicativos e as câmeras. Tais módulos podem ser opcionais, não sendo obrigatório seu fornecimento neste processo licitatório, mas devem poder operar simultaneamente, de forma a permitir uma rede de câmeras de diversos fabricantes, e serem capazes de controlar câmeras fornecidas por, no mínimo, outros dois fabricantes.
 - Controle de senhas e direitos para usuários, permitindo determinar para cada usuário direitos individuais de acesso a aplicativos e a controles de câmeras e grupos de câmeras.
- e) O aplicativo monitor deve permitir a visualização de vídeo ao vivo e comunicação bidirecional de áudio com as unidades de gravação individuais. Deve apresentar as seguintes características funcionais mínimas:
- Monitoração simultânea de 1 até 16 canais de vídeo em um monitor 800 x 600 (SVGA).
 - Monitoração de até 32 canais de vídeo simultaneamente em um computador equipado com controlador dual de monitores SVGA.
 - Permitir que usuário escolha dentre uma variedade de configurações de canais simultâneos, de 1 canal ou de 4 até 16.
 - Permitir a visualização da árvore de câmeras ligadas ao sistema.
 - Permitir a consulta a todas as seqüências programadas no sistema.
 - Permitir acesso fácil e rápido às imagens de câmeras ou seqüências, a partir de uma lista ou árvore desses objetos, através de duplo clique ou arrasto, por exemplo.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- Dar suporte a funções de mapeamento que mostrem a posição das câmeras num mapa digital do local e, ainda, permitir a criação de padrões pré-configurados de mapas de visualização.
- O operador deve ter a possibilidade de visualizar a imagem de qualquer câmera do mapa digital através de duplo clique ou arrasto, por exemplo.
- Suporte a zoom digital em canais de vídeo.
- Deve permitir tours (circuitos pré-programados entre câmeras) com tempos de visualização e parâmetros de câmera individualmente definidos.
- Suporte a comunicação de áudio com unidades de gravação. O operador deve ter a opção de utilizar modo full duplex, atuando como um sistema de intercomunicação IP, ou áudio unidirecional. O áudio deve ser arquivado na mesma base de dados relacional que as câmeras de vídeo.
- Deve permitir o controle pelo operador de todas as variáveis associadas a cada câmera, bem como incluir um número ilimitado de presets e tours.
- Deve permitir atribuir a cada operador uma prioridade, indo de 1 a 255, que determina qual operador terá a preferência no caso de instruções conflitantes de comandos de câmera.
- O administrador do sistema deve ter a possibilidade de bloquear e restringir para si mesmo o controle PTZ de qualquer câmera.
- Deve permitir aos operadores marcar (bookmark) eventos importantes para facilitar sua localização futura nos arquivos. Os operadores devem ter a possibilidade de dar nomes a essas marcas.
- Os operadores devem ser capazes, desde que autorizados, de iniciar e parar manualmente a gravação de qualquer câmera no sistema, bem como o direito de visualização.
- Os operadores devem poder visualizar o replay instantâneo do vídeo para qualquer câmera do sistema, recuando, se desejado, de um intervalo de tempo limitado apenas pela memória secundária disponível no servidor de armazenamento. A reprodução deve ser passível dos controles usuais de parar, continuar, avançar e recuar em velocidade normal, lenta e acelerada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- Deve permitir ao operador incluir marcas na aplicação de reprodução de arquivo, permitindo acesso a clipes marcados com um simples click no mouse.
- f) O aplicativo cliente de reprodução de vídeos arquivados deve ter as seguintes funcionalidades mínimas:
- Suporte a reprodução de áudio e vídeo de qualquer intervalo de tempo.
 - Suporte à reprodução de até 16 canais de vídeo simultaneamente.
 - Facilidade para escolha pelo operador de diversas configurações de exibição, desde 1 canal ou de 4 até 16 canais dispostos na tela.
 - Possibilidade de sincronismo das várias reproduções no tempo, permitindo a análise de eventos a partir de múltiplos ângulos ou campos de visão ao mesmo tempo.
 - Possibilidade de visualização da mesma câmera em diferentes janelas em diferentes intervalos de tempo.
 - Controle da reprodução pelo operador: mostra, pausa, quadro-a-quadro, avança-recua quadro e controles de avanço e recuo em diferentes velocidades desde $\frac{1}{4}$ a 4 vezes a normal.
 - Visualização de uma linha do tempo (timeline) com indicação do nível de atividade em cada um dos instantes.
 - Indicação visual clara das marcações (bookmarks) nas linhas de tempo.
 - Consulta a vídeo arquivado em múltiplos servidores, com diferentes critérios de busca, incluindo, mas não se limitando a hora, data, câmera, site e outros dados.
 - Possibilidade de busca a partir de eventos e parâmetros de movimento definidos pelo usuário.
 - Possibilidade de definir uma área de vídeo na qual se possa pesquisar movimento, bem como definir a quantidade de movimento que causaria o disparo do evento. O reprodutor de arquivos então recupera todos os clipes que atendem aos requisitos solicitados.



- Possibilidade de consultar todas as marcas criadas no sistema, selecionando quaisquer delas para visualização, permitindo saltar para a frente e para trás entre os trechos marcados.
- Possibilidade de carregar arquivos exportados anteriormente a partir de qualquer local da rede.
- Facilidade de validação, assegurando que determinada seqüência de vídeo não foi alterada ou editada.
- Facilidade de zoom digital na reprodução dos arquivos.
- Possibilidade de exportação de imagens estáticas (quadros) em formato JPEG, anexando a marca de data/hora à imagem.
- Possibilidade de exportar seqüências de vídeo juntamente com um reprodutor de vídeo autocontido para mídia externa, como CD-ROM e DVD.
- Exportação de vídeo arquivado em formato analógico (NTSC) para visualização ou gravação convencional, sempre que a estação de trabalho possuir *hardware* apropriado.
- Fácil navegação entre esta e outras aplicações-cliente por um simples click no mouse.

3.5 DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VÍDEO:

3.5.1 O Sistema de Gravação e Gerenciamento de Vídeo (SGGV) deverá ser capaz de rodar em servidores virtualizados sobre um hardware físico a ser fornecido pela CONTRATANTE.

3.5.2 Duas máquinas virtuais serão criadas para rodar o SGGV, a partir de máquinas físicas distintas, de alto desempenho, de arquitetura x86-64. Seus discos virtuais serão armazenados em SAN (*Storage Area Network*), e seus requisitos de memória RAM virtual, somados os do sistema operacional aos do SGGV em si, não deverão exceder 4GB (quatro gigabytes).

3.5.3 O SGGV deve ainda atender aos seguintes requisitos:

- a) O aplicativo cliente de reprodução de vídeos arquivados deve ter as seguintes funcionalidades mínimas: Deve ser capaz de armazenar as imagens geradas através do Sistema de Captura.
- b) Ser constituído de um conjunto de aplicativos que ofereça uma solução completa de monitoramento, armazenamento e reprodução de vídeo, com



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

capacidade para processar, armazenar e exibir o vídeo de todas as câmeras especificadas neste Edital a uma taxa de 30qps (trinta quadros por segundo) simultaneamente. O sistema deve suportar streams de vídeo tanto na modalidade Multicast, em UDP, quanto Unicast, em TCP ou UDP.

- c) Permitir procura e localização de todos os equipamentos instalados em uma rede, e exibi-los em forma de árvore de pesquisa. Tal árvore deve permitir ao administrador realizar as seguintes funções:
- Varrer a rede (discovery) e exibir todos os dispositivos instalados e disponíveis, os servidores de vídeo do fabricante, os decodificadores e os gravadores de vídeo em rede, inclusive indicando seu endereço IP e propriedades adicionais como objetos na árvore. A exibição do vídeo de qualquer um destes objetos deverá ser ativada através de operação simples e rápida, tal como arrasto de objetos ou duplo clique sobre os mesmos.
 - Tratar a rede como um sistema de matriz de comutação digital, permitindo que câmeras sejam conectadas a monitores através de operações de arrastar e soltar.
- d) Exibição simultânea de imagens ao vivo de diversas câmeras conectadas à rede.
- e) Criação de mapas e/ou plantas locais com a localização de câmeras e monitores, além de permitir uma operação interativa com controles do tipo PTZ (*Pan, Tilt & Zoom*).
- f) Programação de eventos que gerem alarmes.
- g) Programação de gravação automática de vídeo em gravadores de vídeo conectados à rede.
- h) Recuperação e reprodução de arquivos de vídeo de discos rígidos locais ou remotos, de cartão de memória Flash de dispositivos compatíveis ou de gravadores de vídeo de rede.
- i) Comunicação por áudio entre o local de instalação da câmera e a sala de controle principal. Deve permitir a seleção de áudio *full duplex* e *half duplex*.
- j) Exibição de vídeo em modo de tela cheia e de múltiplas telas virtuais numa única tela física, podendo apresentar até 16 imagens simultâneas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- k) Exibição de streams de vídeo MPEG-4 em tempo real com a banda passante variando de 10 Kbps a 4 Mbps, com resolução variando de QCIF a 4CIF.
- l) Seleção e ajuste independente de parâmetros como *bit rate*, *frame rate* e resolução de cada câmera, de forma que cada câmera possa ter dois conjuntos de parâmetros, um para a exibição e outro para a gravação de imagens, ambos independentes dos parâmetros das demais câmeras.
- m) Políticas de acesso às funções do sistema por usuário, sendo possível a definição de, pelo menos, usuários comuns e administradores, locais ou remotos, do sistema de gerenciamento de vídeo.
- n) A identificação de usuários deve ser, ou poder ser, integrada ao AD (Active Directory) da Microsoft, de forma a buscar usuários e respectivas senhas na base do AD. Caso não seja integrada, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar a integração ao ambiente AD da CLDF, num prazo de até 06 (seis) meses, contados a partir do aceite do restante do sistema. Serão aceitas soluções em que os direitos de usuários sejam armazenados em base de dados distinta daquela do AD, ou em que sua administração seja feita por aplicativo próprio, ao invés da console de gerência do AD. No entanto, inclusões, remoções e bloqueios de usuários no AD, bem como alterações de suas respectivas senhas, devem surtir efeito imediato sobre o processo de login no sistema.
- o) Propiciar o controle, a partir da estação de trabalho, de câmeras PTZ de terceiros, indicadas pelo fabricante e propriamente configuradas no sistema.
- p) Permitir o controle, a partir de uma estação de trabalho, da saída de relê, ou equivalente, de servidores de vídeo remotos equipados com esse recurso.
- q) Reprodução instantânea, permitindo que o vídeo gravado em dispositivos de rede equipados com um recurso de armazenamento local possa ser revisado e, se necessário, copiado (backup) no gravador de vídeo de rede. A função de reprodução instantânea deve ser controlada através de um controle deslizante na tela do aplicativo.
- r) Criação automática de um livro de registro durante cada seção no qual todos os eventos e ações são registrados. O livro de registro pode ser visualizado, pesquisado com diversos filtros e os resultados salvos como um arquivo de texto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

- s) Visualização rápida, na forma de imagens em miniatura, das câmeras disponíveis no sistema, permitindo que cada miniatura possa ser facilmente visualizada na área de trabalho através de duplo clique, arrasto, ou operação de mouse similarmente rápida e prática.
- t) Programação da seqüência de câmeras de onde virão as imagens a serem exibidas, uma após a outra, na tela do monitor.
- u) Oferecer um mapa de operação, utilizando-se de um editor de mapas que permita ao usuário criar e visualizar desenhos das instalações, em que os ícones das câmeras e de outros dispositivos do sistema possam ser dispostos. Cada dispositivo do sistema deve poder ser representado neste mapa, tal como servidores de vídeo, monitores e funções como entradas de alarme ou uma saída de relê disponível no sistema. A seleção de um ícone no mapa deve permitir a escolha do dispositivo correspondente, para operações como visualização e configuração de parâmetros. Desenhos existentes também devem poder ser importados para o aplicativo para depois serem adicionados os ícones ao desenho importado. Arquivos gráficos nos formatos .png, .bmp, .xbm, .xpm, .pnm, .jpeg, e .jpg devem ser suportados para utilização como mapas de instalações.
- v) Oferecer o recurso de congelamento de imagens, e de salvamento destas imagens congeladas em formato JPEG para um meio de armazenamento onde possam ser utilizadas da forma que convier.
- w) Permitir a determinação independente para da câmera do prazo de retenção de imagens, findo o qual as imagens armazenadas oriunda da câmera correspondente serão automaticamente apagadas.
- x) Oferecer recurso de marca d'água.
- y) Permitir a visualização de imagens já gravadas, bem como de imagens ao vivo, sem interrupção no processo de gravação.

3.5.4 O sistema deve permitir uma forma fácil e eficiente de visualizar várias câmeras simultaneamente em monitores de grandes dimensões ou ainda em um arranjo de monitores de vídeo em qualquer estação de trabalho ou monitoramento. A visualização das imagens não deve ter restrições às dimensões de um monitor convencional. O sistema deve suportar desde o maior ao menor dos monitores, incluindo as telas planas de LCD até os grandes projetores de vídeo. O vídeo deve ser fornecido como um stream de alto desempenho de MPEG4. Em combinação com o SGV (Sistema de Gerenciamento de Vídeo) deve permitir gestão e controle centralizados na



qual um administrador pode definir grupos de utilizadores e privilégios associados, os quais são a base para o acesso do cliente do SGV para visualização direta, controle PTZ, gravação, recuperação e eventual apresentação no Sistema de Visualização de Imagens.

3.5.5 Quanto à visualização das imagens, o sistema deve permitir, no mínimo:

- a) Exibição desde tela inteira até à visualização de 36 câmeras simultâneas em cada tela de LCD de alta dimensão.
- b) Que se utilize telas de LCD, Plasma e CRT no seu centro de monitoração.
- c) Decodificador de múltiplos canais com tela simples ou dupla.
- d) Deve compor telas com diferentes dimensões e diferentes composições de imagens vindas de diferentes câmeras e/ou da reprodução de arquivos gravados.
- e) Janela configuráveis pelo operador em número e dimensão das telas.
- f) Compatível com o SGV.
- g) Compatível com todos os codificadores utilizados no projeto.
- h) Deve ser compatível com streaming de vídeo nos formatos Multicast (UDP) e Unicast (UDP e/ou TCP).
- i) Tela simples e dupla.
- j) Janelas configuráveis.
- k) Visualização simultânea de várias seqüências de vídeo.
- l) Configuração através do painel de configuração em menu.

3.6 DA GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ALARMES:

3.6.1 O sistema especificado deve tratar os alarmes gerados a partir de interfaces nos servidores de vídeo do fabricante que foram integrados a rede com o sistema de gerenciamento de vídeo.

3.6.2 Além disso, deve ser capaz de combinar os alarmes gerados a partir das interfaces de alarmes dos servidores de vídeo com funções lógicas internas do tipo AND, NAND, OR, ou NOR do aplicativo, para criar novos gatilhos que permitam ao SGV reagir de acordo com um cenário de alarme pré-programado. Temporizadores internos e com os dias da semana, podem ser



programados para determinar com precisão exatamente quando os alarmes podem ser ativados.

- 3.6.3** O sistema deve aceitar entradas de disparo de alarmes e então colocá-los em uma pilha de alarmes para ser reconhecido ou a entrada de alarme pode automaticamente disparar uma série de operações no sistema (cenários).
- 3.6.4** O acionamento de entradas de alarme no aplicativo pode ser causado por qualquer uma das seguintes condições nos servidores remotos de vídeo:
- Contato de entrada;
 - Detecção de movimento;
 - Perda de sinal de vídeo.
- 3.6.5** O sistema deverá possibilitar ao administrador definir os modos de sinalização dos alarmes, ou seja, por via sonora, visual na tela do computador, por e-mail, por mensagens de texto para celulares ou, ainda, outra(s) maneira(s).
- 3.6.6** O sistema deverá permitir diferentes combinações para que o administrador configure os eventos de alarmes.

4 DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS:

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CATRACAS:

- 4.1.1** Deverão ser fornecidas e instaladas catracas para controle de acesso de pessoas, junto às portarias da CLDF, conforme quantitativo e localização prevista no Anexo A deste projeto básico, com as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Catracas do tipo balcão, bidirecionais, com gabinete em aço inox, dotada de 03 (três) braços em aço inox, com as seguintes características:
 - Cofre (urna coletora) para recolhimento dos crachás de visitantes;
 - Dispositivo anti-pânico, que libera a rotação de catraca em caso de pânico.
 - 03 (três) leitoras para cartões de proximidade com distância de leitura mínima de 10cm, padrão 13,56MHz, compatíveis com tecnologia de



cartões Wiegand e Mifare, sendo uma para liberação da entrada, outra na saída e uma terceira leitora na urna coletora.

- Display de LCD para mensagens aos usuários;
- Controladora de acesso, padrão TCP/IP, com capacidade de armazenamento de 50.000 e pelo menos 5.000 cartões em sua memória interna;
- Pictograma com indicação do sentido de entrada.
- Bateria interna com autonomia de pelo menos 06 (seis) horas.
- Urna coletora para cartão de proximidade, que efetuará a liberação do visitante, mediante depósito do cartão.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS KIT'S PARA CONTROLE DE PORTAS:

4.2.1 Deverão ser fornecidos e instalados KIT'S de controle de portas, conforme quantitativo e localização prevista no Anexo A deste projeto básico, e deverão ser fornecidas com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Controladora de acesso, padrão TCP/IP, com capacidade de até dois leitoras de cartões, armazenamento de 50.000 eventos e pelo menos 5.000 cartões em sua memória interna.
- b) Fechadura atração eletromagnética para 250 Kgf com kit de suporte adequado ao tipo de porta onde será instalado, conforme Anexo A;
- c) Sensor de abertura de porta integrado ao fecho eletromagnético;
- d) Dotadas com 02 (duas) leituras de proximidade similares e compatíveis com os cartões a serem fornecidos.

4.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CANCELAS ELETROMECÂNICAS PARA CONTROLE VEICULAR:

4.3.1 Deverão ser fornecidas e instaladas cancelas eletromecânicas nas entradas e saídas da garagem privativa da CLDF, conforme quantitativo e localização prevista no Anexo A deste projeto básico, e deverão ser fornecidas com as seguintes especificações técnicas mínimas:



- a) Barreira articulada de 03 (três) metros com proteção de borracha na parte inferior.
- b) Corpo confeccionado em chapa de aço galvanizado com pintura a pó (poliéster) e com tampa removível para manutenção e haste em alumínio.
- c) Sinalizador sonoro e luminoso (pictograma).
- d) Sistema anti-esmagamento com sensor tipo laço indutivo a ser instalado sob o piso.
- e) Controladora de acesso, padrão TCP/IP, para dois leitores, com capacidade de armazenamento de 50.000 eventos e pelo menos 5.000 cartões em sua memória interna.
- f) Sistema de destravamento mecânico.
- g) Funcionamento bivolt (110 Vca ou 220 Vca), e frequência de 60 Hz ou 12 Vcc.
- h) Tempo de abertura e fechamento completo igual ou inferior a 03 (três) segundos.
- i) Fornecidas com 02 (dois) totens com leitoras de cartão de proximidade de 125 KHz, similares e compatíveis com os cartões a serem fornecidos, sendo um na entrada e outro na saída, com altura mínima de 60 cm.

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CARTÕES DE PROXIMIDADE:

4.4.1 Deverão ser fornecidos e configurados um quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil) cartões de proximidade para uso de visitantes, servidores e credenciados, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Cartões associados a um perfil de identificação do seu usuário.
- b) Frequência de operação em 13,56MHz.
- c) Confeccionado em PVC branco.
- d) Dimensões de 8,75 cm X 5,40 cm X 0,18 cm.
- e) Presilha do tipo "garra jacaré", centralizada na borda mais estreita (crachá vertical), podendo, também, o crachá ser usado com cordão.
- f) Tecnologia dos cartões tipo Wiegand e Mifare, conforme descrito no item 4.5.3.



- 4.4.2** Os cartões a serem disponibilizados para os visitantes deverão permitir apenas a entrada e saída de pessoas pelas catracas das portarias, devendo ficar recolhidos na urna coletora da catraca no momento de saída do visitante.
- 4.4.3** Os cartões a serem disponibilizados para servidores e credenciados deverão permitir a entrada e saída de pessoas pelas catracas das portarias, pelas portas controladoras e também pelas cancelas de controle de veículos, possibilitando o acionamento das catracas sem a necessidade de retenção na urna coletora.
- 4.4.4** A CONTRATADA deverá fornecer equipamento adequado para possibilitar a customização dos cartões de proximidade, por policromia, de modo a atender à demanda de configuração de cartões da CLDF, considerando-se a possibilidade de inclusão de fotos, para cartões de servidores e credenciados.

4.5 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO – SCA:

4.5.1 GENERALIDADES DO SISTEMA

- 4.5.1.1** O SCA deve fornecer uma solução completa de controle de acesso integrado contendo um módulo de gerenciamento de acesso, o controlador de acesso integrado, leitores de acesso e controles de entrada/saída
- 4.5.1.2** Todos os alarmes de controle de acesso, tal como o tempo de abertura de uma porta excedido, acesso negado, cartão desconhecido e outros, devem ser diretamente manuseado pela central de gerenciamento e monitoramento de alarme do SCA. Alarmes/eventos de acesso devem ser visualizados com todas as funções comuns de exibição do SCA como mapas de localização, documentos/instruções de alarme, vídeo ao vivo e outros.

4.5.2 DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO

- 4.5.2.1** A CONTRATANTE disponibilizará o hardware necessário para implantação do Sistema de Gerenciamento e Controle de Acesso (SGCV), composto de



equipamentos servidores dedicados, de alto desempenho, capazes de comportar plenamente o Sistema.

4.5.2.2 O SGGV deverá ser capaz de armazenar os dados em unidades de armazenamento de alta performance ("STORAGE").

4.5.3 HARDWARE DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE ACESSO:

- a) O controlador de acesso deve-se conectar ao computador central (servidor) através de uma interface Ethernet ou RS-485.
- b) O controlador deve ter designer modular com memória RAM do tipo flash de forma que o programa de aplicação possa ser facilmente atualizado sem a necessidade de se abrir o controlador.
- c) O controlador deve possuir uma tela de cristal liquido e um botão para seleção do display de todos os parâmetros de rede, por exemplo: endereço IP, DHCP, endereço MAC e o estado de todos os pontos de entrada/saída.
- d) As interfaces de entrada/saída do controlador e os leitores de cartão devem trabalhar em modo off line no caso de uma queda de comunicação com o computador central (servidor).
- e) O controlador de acesso deve ter suporte para quatro leitores com o padrão de interface Wiegand. O leitor de proximidade deverá oferecer compatibilidade com os seguintes tipos de cartões:
 - Mifare 32 Bit CSN
 - Wiegand 26 Bit
 - Wiegand 35 Bit (HID corporate 1000)
 - Wiegand 37 Bit (HID iClass)
- f) O controlador de acesso deve fornecer oito entradas e oito saídas, expansíveis até 56 cada, utilizando-se de expansões I/O conectáveis utilizando-se porta padrão RS-485. Todas as entradas devem ser utilizáveis em um modulo de 2 ou 4. O software de configuração deve permitir definições flexíveis dos resistores utilizados no cabeamento no modo de quatro estados.
- g) O controlador de acesso deve possuir suporte para memórias padrão do tipo SD ou MemoryStick para armazenamento dos dados dos suportadores



de cartão e dos eventos de acesso. O cartão de memória deve ser compatível com o sistema de arquivos do tipo FAT ou FAT32.

- h) A memória do controlador de acesso deve ser expandida para armazenar até 10.000 usuários.
- i) O controlador de acesso, com o módulo de gerenciamento SCA correspondente deve fornecer templates de porta pré-definidos. O administrador do sistema de controle acesso deve ser capaz de configurar uma entrada através da seleção de uma lista de modelos de porta. Os seguintes templates de porta devem ser fornecidos pelo sistema:
- Porta com leitor de entrada e saída;
 - Porta com leitor de entrada e com botão de solicitação de saída;
 - Porta com leitor de entrada ou saída;
 - Estacionamento com barreira ou com semáforo;
 - Porta com dispositivo combinado de IDS armar/desarmar;
 - Porta com ponto eletrônico;
 - Entrada com duplo leitor para entrada carro/caminhão.
- j) Uma função interna do controlador permite a um instalador estender o template de portas pré-definidas utilizando-se de entradas e/ou saídas adicionais. Essa função também deve permitir que o acionamento de saídas de relays adicionais baseada em eventos de padrão acesso ou de porta, ex. o tempo de abertura de uma porta excedeu e uma sinalização acústica local é ativada.
- k) A configuração deve permitir ao instalador definir o período de tempo, a quantidade de pulsos e a duração de pulsos. Essa função deve permitir operar localmente quando os controladores de acesso estão no modo off line.

4.5.4 CADASTRAMENTO DE PESSOAS E VEÍCULOS:

- 4.5.4.1** O aplicativo de gerenciamento de controle de acesso será instalado nos computadores localizados junto às portarias e nos setores subordinados à Coordenadoria de Polícia da CLDF, num total de 41 (quarenta e um)



computadores, e deve permitir o cadastro de usuários, servidores, credenciados, autorizados, visitantes e veículos na base de dados interna, com níveis e permissões de acesso aos locais de controle.

4.5.4.2 Os dados básicos devem incluir informações de identificação, tais como: nome, matrícula, local de trabalho, local de destino, setor, endereço, telefone, dados do veículo, armazenamento de foto.

4.5.4.3 As estações de trabalho serão fornecidas pela CLDF, com a seguinte configuração mínima:

- a) Memória RAM de 2GB.
- b) Processador Intel de 2,13 GHz.
- c) Placa de vídeo Intel Q 965 / Q 963, de 256 MB.
- d) HD de 80 GB.
- e) Sistema Operacional Windows XP Pro Sp2 ou superior.
- f) Monitor LCD 17" TFT color.

4.5.5 DESIGN DO CRACHÁ E IMPRESSÃO DO CARTÃO:

4.5.5.1 O sistema de gerenciamento de controle de acesso deve fornecer uma ferramenta para o desenho dos crachás.

4.5.5.2 A ferramenta deve suportar a entrada de bitmaps, texto e campos de dado, ex. nome e matrícula.

4.5.5.3 A ferramenta deve ter suporte para impressora de crachás, a ser fornecida pela CONTRATADA, que possua drivers compatíveis com o Microsoft Windows.

4.5.6 Código PIN e Alarme de Coação:

4.5.6.1 O sistema de gerenciamento de controle de acesso deve possuir suporte para a entrada de um código PIN para cada usuário. O comprimento do código PIN deve ser definido uma vez no sistema. O PIN deve ser ativado ou continuamente ou em uma janela de tempo;



4.5.6.2 O gerenciamento de controle de acesso deve fornecer um código para alarme de coação que gere um alarme na central monitoramento e gerenciamento de alarmes do SCA quando os usuários utilizarem o seu código PIN.

4.5.7 Perfis de Acesso:

4.5.7.1 O gerenciamento de controle de acesso deve suportar o agrupamento de autorizações de acesso ou autorizações por tempo de acesso. Isso permite uma forma de designar perfis de acesso freqüente a servidores, prestadores de serviço e visitantes.

4.5.8 Gerenciamento de Visitantes:

4.5.8.1 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir a administração de visitantes na mesma base de dados. Os visitantes devem ser manuseados em separados em relação aos funcionários e aos credenciados. As seguintes informações adicionais devem ser designadas aos visitantes:

- a) Nome completo;
- b) Endereço;
- c) Autorizações de acesso.

4.5.8.2 O gerenciamento de visitantes deve permitir a impressão do crachá de visitante a partir desses dados.

4.5.9 Verificação de Vídeo:

4.5.9.1 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir a verificação de acesso por vídeo, combinando os dispositivos existentes com o gerenciamento de vídeo do SCA. Um leitor específico deve ser configurado para o modo de verificação com uma caixa de seleção na seção de configuração.

4.5.9.2 A abertura diretamente de uma porta quando uma credencial é apresentada, o leitor/controlador deve gerar um evento na central de monitoramento e



gerenciamento de alarme SCA. O leitor é identificado em um mapa de localização e a documentação correspondente ao alarme exibe a imagem da base de dados do usuário juntamente com uma imagem real da porta correspondente. O operador deve determinar se ambas as imagens conferem e pode decidir pela abertura ou negar o acesso tanto através de software quanto através de uma chave de hardware.

4.5.10 Gerenciamento de Controle de Acesso de Eventos de Alarme:

4.5.10.1 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir o mínimo dos seguintes alarmes padrão e estados de evento:

- a) Cartão desconhecido;
- b) Cartão não autorizado;
- c) Cartão fora do período de uso;
- d) Cartão local anti-pass back;
- e) Tempo de abertura de porta excedido;
- f) Autorização de abertura não concedida;
- g) Porta bloqueada;
- h) Erro de código PIN;
- i) Código de alarme de coação;
- j) Cartão conversão errada;
- k) Versão errada de cartão;
- l) Cartão bloqueado.

4.5.10.2 Todo o alarme/evento de controle de acesso deve ser manuseado pela central de monitoramento e gerenciamento de alarme SCA.

4.5.10.3 Todos os eventos devem ser registrados no registro de eventos central do SCA juntamente com toda a documentação de alarme designada ao evento para um relatório completo.



4.5.11 Imagens do Usuário:

4.5.11.1 O gerenciamento de controle de acesso deve fornecer uma facilidade padrão para obtenção de fotos, scanear ou importação de imagens de usuário para a base de dados de usuário. As imagens armazenadas de usuários devem ser exibidas automaticamente na documentação de verificação de vídeo de alarme.

4.5.12 Permissões do Operador:

4.5.12.1 O gerenciamento do controle de acesso deve permitir a ativação de permissões individuais do operador através de uma tela de diálogo única. As permissões podem ser as seguintes:

- a) Apenas leitura;
- b) Leitura e escrita;
- c) Leitura, escrita, mudança;
- d) Leitura, escrita, mudança e apagamento.

4.5.13 Perfis de Estação de Trabalho:

4.5.13.1 O gerenciamento de controle de acesso deve permitir a utilização de perfis individuais para estações de trabalho.

4.5.14 Interação com Gerenciamento de Vídeo:

4.5.14.1 O gerenciamento de controle de acesso SCA deve permitir uma integração e interação completa com o modo de gerenciamento de vídeo, ex. vídeo verificação ou observação de áreas de estacionamento.

5 DO SISTEMA DE INSPEÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS E BAGAGENS:



5.1 CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

5.1.1 O Sistema de Inspeção Eletrônica de pessoas e bagagens compreende o conjunto de soluções que visam a identificar a presença de arma de fogo junto ao corpo do portador ou em bagagens transportadas por este, operacionalizado através de:

- a) Detectores de metais, do tipo portal.
- b) Detectores de metais, do tipo esteira para bagagens, com gerador de Raios – X.

5.2 DO DETECTOR DE METAL TIPO PORTAL:

5.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar detectores de metal do tipo portal, conforme quantidade e localizações segundo o Anexo A deste projeto básico, com as seguintes características mínimas:

- a) Dimensões gerais mínimas: 70 cm de largura interior x 45 cm de profundidade x 2,10 cm de altura.
- b) Funcionalidades mínimas:
 - Detecção de metais ferrosos e não ferrosos.
 - Ajuste de sensibilidade de 100 (cem) níveis.
 - Imunidades a interferências eletromagnéticas.
 - Display de cristal líquido, com backlight.
 - Comando de programação protegido por senha.
 - 10 (dez) canais de operação.
 - Aviso de detecção luminoso e sonoro, com ajuste de volume e tom.
 - Ajuste automático de sensibilidade (autocalibração mediante amostragem de material a ser detectado).
 - Energia: 100 – 240 VCA.



5.3 DETECTORES DE METAIS, DO TIPO ESTEIRA DE RAIOS-X:

5.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar detectores de metal do tipo esteira para bagagens, com gerador de Raios – X, conforme quantidade e localizações segundo o Anexo A deste projeto básico, com as seguintes especificações mínimas:

- a) Dimensões gerais mínimas: 230 cm de comprimento x 80 cm de largura x 120 cm de altura.
- b) Tamanho do túnel: 60 cm x 40 cm.
- c) Alimentação: 110 a 220 VAC.
- d) Características gerais:
 - Gerador de Raios-X com voltagem de anodo de 14^o Kv, corrente de 0,4 mA e direção de fecho vertical (acima).
 - Vazamento de radiação inferior a 2 µSv/hr, em distância de 5 cm dos painéis externos.
 - Esteira de transporte: tipo cinta, com movimento bidirecional, altura horizontal entre 60 cm a 75 cm a partir do piso; velocidade de movimento entre 0,20 a 0,25 m/s; capacidade de carga de pelo menos 50 Kgs.
 - Monitor: com resolução mínima de 1200 x 1000, com pelo menos 20 níveis de cinza.
 - Tela do operador: visualização de data e hora, contador de inspeção, código do operador, luzes do sistema ON e recomendações de manutenção.
 - Tipos de imagens: Preto e Branco (P&B) / multi-energia / pseudo cor.
 - Processamento das imagens: melhoramento de cantos e bordas, discriminação de material orgânico e inorgânico e múltiplos níveis de zoom.



6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** Fornecer certificado de licença para uso do software de gerenciamento da Solução Integrada de Segurança Eletrônica.
- 6.2** Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, seguros, instalação e configuração dos equipamentos, bem como do software de gerenciamento, nos locais indicados pela CLDF.
- 6.3** Responsabilizar-se pelas obras civis necessárias à instalação dos totens com as leitoras de cartão das cancelas eletromecânicas, bem como pelas obras civis de instalação da Central de Monitoramento e Controle e sua console, instalação das câmeras e mini-câmeras, instalação das catracas, dos KIT's de controle de portas e das cancelas eletromecânicas nos locais indicados por este projeto básico, em seu Anexo A.
- 6.4** Realizar, sem qualquer ônus adicional a CLDF, treinamento com carga horária mínima de 08 (oito) horas de aula, de modo a capacitar pelo menos 04 (quatro) agentes de polícia legislativa, lotados e em exercício na Coordenadoria de Polícia Legislativa, no decorrer da primeira semana após a instalação dos equipamentos, tornando-os aptos à correta utilização dos sistemas, com o máximo de qualidade e eficiência.
- 6.5** Independentemente do treinamento oferecido, durante o período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da entrega, instalação e configuração definitiva dos equipamentos e sistemas informatizados, disponibilizar dois funcionários para atuarem, no horário comercial, junto à Câmara Legislativa, com o objetivo de prestar atividades de operação assistida da solução, ou seja, o monitoramento e suporte à operação dos equipamentos eletrônicos e sistemas de informática correspondentes pelos prepostos da CONTRATANTE.
- 6.6** Indicar um representante junto a CLDF para a solução de problemas que possam surgir durante o prazo de vigência da garantia dos serviços.
- 6.7** Oferecer garantia de funcionamento, prestando os serviços de suporte técnico de manutenção corretiva e preventiva durante o período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser acionada para manutenção corretiva "*in loco*" de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, em horário compreendido de 08h às 18h, com prazo máximo para atendimento de até 12 (doze) horas após o pedido de suporte técnico.



7 DA VISTORIA:

- 7.1** As empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, realizar vistoria técnica, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, a fim de tomarem conhecimento do local de instalação dos equipamentos, bem como das obras necessárias para realizar levantamento de custos de mão-de-obra, serviços de infra-estrutura, além de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços de instalação da solução.
- 7.2** A realização da vistoria deverá ser agendada antecipadamente junto à Coordenadoria de Polícia Legislativa pelo telefone (61) 3348-8291.
- 7.3** Após a vistoria, a Coordenadoria de Polícia Legislativa emitirá em favor da empresa o "Termo de Vistoria", documento comprobatório de sua realização.

8 DO PRAZO DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1** A empresa contratada deverá, no prazo máximo de até 175 (cento e setenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, concluir a entrega, instalação e configuração completa de toda a solução integrada de segurança eletrônica, treinamento e cumprimento da operação assistida.
- 8.2** Considerando a complexidade e a necessidade da implantação gradativa da solução integrada em solução eletrônica, o pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com cada etapa concluída, após o aceite pelo executor do contrato, segundo o cronograma apresentado a seguir.

Planilha dos prazos de implantação para efeito de pagamento:

Etapa	Descrição dos serviços	Prazo de execução ⁽¹⁾	Valor a ser pago ⁽²⁾
01	Entrega de todos os equipamentos integrantes do sistema.	45 dias	30%
02	Instalação e configuração dos equipamentos	20 dias	30%
03	Instalação dos sistemas informatizados e seus aplicativos, bem como, início da operacionalização da solução.	20 dias	20%



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

04	Treinamento de pessoal e disponibilização da operação assistida.	90 dias	20%
	Conclusão definitiva dos serviços	175 dias	100%

- (1) O prazo de execução iniciar-se-á com a Etapa 01, a partir da emissão da nota de empenho, e seguirá ininterruptamente, até a conclusão da Etapa 04.
- (2) Valor percentual a ser pago, em relação ao valor global total.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1** Atendidas as características básicas descritas em cada item, poderão as licitantes, opcionalmente e como tal claramente indicado, oferecer equipamento ou componentes com maiores recursos que os exigidos, ou com recursos adicionais.
- 9.2** As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedidos em seus respectivos nomes, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados em entidade competente, comprovando ter fornecido e prestado serviços de instalação, configuração e treinamento de sistemas compatíveis em características técnicas relevantes com o objeto da licitação. Entende-se como relevantes os atestados que apresentarem no mínimo 30 (trinta) câmeras IPs e 4 (quatro) catracas de controle de acesso.
- 9.3** A contratada deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários ou em seu Contrato Social, responsável técnico de nível superior, devidamente registrado em órgão competente, como responsável técnico.
- 9.4** A comprovação referente ao item 9.3 deverá ser realizada através da apresentação da CTPS se for funcionário ou Contrato Social se for diretor/proprietário da empresa.
- 9.5** A CONTRATADA deverá apresentar a certidão de registro e quitação de pessoa jurídica, comprovando que o responsável técnico citado no item 9.3 é registrado no conselho competente.
- 9.6** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir sede, filial ou representante no Distrito Federal.
- 9.7** A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 36 meses, contados a partir da total implantação da Solução Integrada em Segurança Eletrônica, e aceite definitivo dos serviços pela CLDF.



Responsáveis pelo projeto básico:

Roberci Ribeiro de Araujo
Consultor Técnico-Legislativo
Matrícula 14235

Helder Reis Mesquita
Agente de Polícia Legislativa
Matrícula 14242

Dirceu Falcão da Mota Neto
Agente de Polícia Legislativa
Matrícula 16831

Tácio Ferreira de Moraes
Chefe da SPCS
Matrícula 13514



ANEXO A

**QUANTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
CONFORME PLANILHAS ABAIXO:**

Planilha 1 – DOS KIT'S CONTROLADORES COM FECHADURA ELETROMAGNÉTICA.

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
1º e 2º Subsolos Trecho A	Área de acesso ao pátio gráfico	UCP 1SA 01	01
	Hall de circulação em frente à sala de telefonia	UCP 1SA 04	01
	Entrada da sala DG	UCP 1SA 02	01
	Entrada da sala PABX	UCP 1SA 03	01
	Entrada da sala de Central de Som	UCP SEG 02	01
	Entrada da sala da Central de Monitoramento e Controle	UCP SEG 01	01
	Entrada da sala da Divisão de Serviços Gerais	UCP 1SA 06	01
	Entrada da sala do Setor de Transportes	UCP 1SA 05	01
1º e 2º Subsolos Trecho B	Entrada da sala de Depósito	UCP 1SB 05	01
	Entrada da sala de Bombas Hidráulicas	UCP 1SB 06 / UCP 1SB 07	02
3º e 4º Subsolos Trecho A	Entradas da sala do Almojarifado	UCP 3SA 01 / UCP 3SA 03	02
	Entrada da sala de Gestão de Arquivos	UCP 3SA 02	01
Térreo Inferior Trecho A	Entrada da sala TR	UCP TIA 01	01
	Hall de acesso ao auditório	UCP TIA UD 01	01
	Hall de acesso ao auditório e sala da Comunicação Social	UCP TIA UD 16	01
Térreo Inferior Trecho B	Entrada do corredor de acesso aos grupos geradores e central de água gelada	UCP TIP L03	01
SUB-TOTAL			18

**(Continuação da Planilha 1 – DOS KIT'S CONTROLADORES COM FECHADURA ELETROMAGNÉTICA)**

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
Térreo Inferior Trecho C	Entrada da sala dos computadores de apoio à imprensa	UCP TIB 01	01
Térreo Inferior Trecho D	Sala TR, junto à entrada do foyer do plenário	UCP TIP L01 / UCP TIP L02	02
	Porta de acesso de pedestre ao estacionamento	UCP TIB 03B	01
	Porta do corredor de acesso ao estacionamento	UCP TIB 03A	01
	Porta da sala TR ao lado do banheiro masculino	UCP TIB 03	01
Térreo Superior Trecho A	Porta de acesso ao hall dos elevadores	UCP TSA 02	01
	Porta da sala TR	UCP TSA 01	01
1º Pavimento Trecho A	Porta de acesso ao hall dos elevadores	UCP 1PA 02	01
	Porta da sala TR	UCP 1PA 01	01
1º Pavimento Trecho B	Porta da sala TR	UCP 1PB 01	01
1º Pavimento Trecho C	Porta em frente às escadas de acesso ao piso inferior	UCP 1PPL 01	01
2º Pavimento Trecho A	Porta da sala TR	UCP 2PA 01	01
	Porta de acesso ao CPD	UCP 2PA 01	01
	Porta de acesso ao hall dos elevadores	UCP 2PA 2 / UCP 2PA 02	02
2º Pavimento Trecho B	Porta da sala TR	UCP 2PB 01	01
3º Pavimento Trecho A	Porta de acesso ao hall dos elevadores	UCP 3PA 02	01
	Porta da sala TR	UCP 3PA 01	01
3º Pavimento Trecho B	Porta da sala TR	UCP 3PB 01	01
SUB-TOTAL			20



(Continuação da Planilha 1 – DOS KIT'S CONTROLADORES COM FECHADURA ELETROMAGNÉTICA)

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
4º Pavimento Trecho A	Porta da sala TR	UCP 4PA 01	01
	Porta de acesso ao hall dos elevadores	UCP 4PA 02	01
4º Pavimento Trecho B	Porta da sala TR	UCP 4PB 01	01
5º Pavimento Trecho A	Porta da sala TR	UCP 5PA 01	01
	Porta de acesso ao hall dos elevadores	UCP 5PA 02	01
5º Pavimento Trecho B	Porta da sala TR	UCP 5PB 01	01
SUB-TOTAL			6
TOTAL GERAL DE KIT'S DAS PORTAS CONTROLADORAS COM FECHADURA ELETROMAGNÉTICA			44



Planilha 2 – DAS CATRACAS PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
1º e 2º Subsolos Trecho A	Hall de acesso aos elevadores do trecho A	UCP 1SA 09 / UCP 1SA 10 e UCP 1 SA 11	03
1º e 2º Subsolos Trecho B	Hall de acesso aos elevadores do trecho B	UCP 1SB 01 / UCP 1SB 02 UCP 1SB 03 / UCP 1SB 04	04
3º e 4º Subsolos Trecho A	Hall de acesso aos elevadores do trecho A	UCP 3SA 04 / UCP 3SA 05 e UCP 3SA 06	03
3º e 4º Subsolos Trecho B	Hall de acesso aos elevadores do trecho B	UCP 3SB 01 / UCP 3SB 02 / UCP 3SB 03 e UCP 3SB 04	04
Térreo Inferior Trecho A	Hall de acesso aos elevadores do trecho A	UCP TIA 02 / UCP TIA 03 / UCP TIA 04 / UCP TIA 05 / UCP TIA 06	05
Térreo Superior Trecho B	Hall de acesso aos elevadores do trecho B	UCP TSPL 01 / UCP TSPL 02 / UCP TSPL 03 / UCP TSPL 04 / UCP TSPL 05 / UCP TSPL 06 / UCP TSPL 07 / UCP TSPL 01	08
	Hall de acesso às escadas para o térreo inferior	UCP TSPL 09 / UCP TSPL 10 / UCP TSPL 11	03
	Hall de acesso ao plenário	UCP TSPL 12 / UCP TSPL 13	02
TOTAL DE CATRACAS PARA CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS			32



Planilha 3 – DAS CANCELAS ELETROMECÂNICAS PARA CONTROLE VEICULAR

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
1º e 2º Subsolos Trecho A	Área de entrada e saída de veículos da garagem	UCP 1SA 07 / UCP 1 SA 08	02
TOTAL DE CANCELAS ELETROMECÂNICAS PARA CONTROLE VEICULAR			2

**Planilha 4 – DAS CÂMERAS DIA/NOITE, TIPO FIXA TCP/IP:**

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
1º e 2º Subsolos Trecho A	Área de circulação e estacionamento de veículos	CF 1SA 01 / CF 1SA 11 / CF 1 AS 12 / CF 1SA 09 / CF 1SA 08 / CF 1SA 10 / CF 1SA 13 / CF 1SA 14 / CF 1SA 15 / CF 1SA 16 / CF 1SA 04 / CF 1SA 06	12
1º e 2º Subsolos Trecho B	Área de circulação e estacionamento de veículos e circulação de pessoas	CF 1SB 03 / CF 1SB 04 / CF 1SB 05 / CF 1SB 06 / CF 1SB 09 / CF 1SB 10	06
1º e 2º Subsolos Trecho C	Área de circulação e estacionamento de veículos	CF 1SA 07 / CF 1SA 17 / CF 1SA 18 / CF 1SA 19 / CF 1SA 20 / CF 1SA 21 / CF 1SA 22 / CF 1SA 23 / CF 1SA 24	09
1º e 2º Subsolos Trecho D	Área de circulação e estacionamento de veículos	CF 1SB 01 / CF 1SB 02	02
3º e 4º Subsolos Trecho A	Área de circulação e estacionamento de veículos	CF 3SA 07 / CF 3SA 08 / CF 3SA 09 / CF 3SA 10 / CF 3SA 11 / CF 3SA 12 / CF 3SA 06 / CF 3SA 04 / CF 3SA 03	09
	Interior da sala de Gestão de Arquivos	CF 3SA 02	01
3º e 4º Subsolos Trecho A	Interior da sala de Almoxarifado	CF 3SA 01	01
3º e 4º Subsolos Trecho B	Área de circulação de veículos e hall de acesso aos elevadores	CF 3SB 03 / CF 3SB 05	02
3º e 4º Subsolos Trecho C	Área de circulação e estacionamento de veículos	CF 3SA 05 / CF 3SA 13 / CF 3SA 14 / CF 3SA 15 / CF 3SA 16 / CF 3SA 17 / CF 3SA 18 / CF 3SA 19 / CF 3SA 20	09
3º e 4º Subsolos Trecho D	Área de circulação e estacionamento de veículos	CF 3SB 01 / CF 3SB 02	02
Térreo Inferior Trecho A	Hall de acesso às escadas	CF TIA 06	01
	Hall de acesso aos elevadores	CF TIA 07	01
	Hall de circulação	CF TIA 03 / CF TIA 08 / CF TIA 09 / CF TIA 10 / CF TIA 11	05
	Área de alimentação	CF TIA 12	01
	Doca de serviços	CF TIA 01	01
SUB-TOTAL			62

**(Continuação da Planilha 4 – DAS CÂMERAS DIA/NOITE, TIPO FIXA TCP/IP)**

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
Térreo Inferior Trecho A	Corredor em frente à sala da Defensoria Pública	CF TIA 02	01
	Setor de Comunicação Administrativa	CF TIA UD 07	01
	Área do foyer do auditório	CF TIA UD 04 / CF TIA UD 05	02
	Portas de acesso ao foyer do auditório	CF TIA UD 01 / CF TIA UD 02	02
	Corredor externo de acesso ao auditório	CF TIA UD 09	01
Térreo Inferior Trecho C	Hall de acesso ao foyer do auditório	CF TIA UD 03	01
	Interior do foyer do auditório	CF TIA UD 06	01
	Corredor de circulação em frente ao auditório	CF TIA UD 08	01
Térreo Inferior Trecho B	Hall de acesso aos grupos geradores e central de água gelada.	CF TIP L10	01
	Interior da central de água gelada	CF TIP L08 / CLTIP L09 / CF TIP L11	03
	Área em frente às escadas de emergência	CF TIP L14	01
	Hall de acesso aos elevadores	CF TIP L13	01
	Rampa de acesso ao serviço médico	CF TIA 13	01
	Hall de circulação em frente à praça do servidor	CF TIA 14 / CF TIA 15	02
Térreo Inferior Trecho D	Foyer do plenário	CF TIP L07 / CF TIP L06 / CF TIP L02	03
	Corredor de circulação em frente aos banheiros	CF TIB 03 / CF TIB 04	02
	Corredor de circulação de acesso ao estacionamento	CF TIB 09	01
Térreo Superior Trecho A	Área de circulação de pessoas	CF TSA 01 / CF TSA 05 / CF TSA 06 CF TSA 07 / CF TSA 08 / CF TSA 09 CF TSA 10	07
	Hall das escadas	CF TSA 03	01
	Hall dos elevadores	CF TSA 04	01
Térreo Superior Trecho B	Área de circulação de pessoas	CF TSA 11	01
Térreo Superior Trecho C	Corredor de circulação do auditório	CF TSAUD 01 / CF TSAUD 02	02
SUB-TOTAL			37

**(Continuação da Planilha 4 – DAS CÂMERAS DIA/NOITE, TIPO FIXA TCP/IP)**

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
Térreo Superior Trecho D	Corredor de acesso às escadas	CF TIP L01 / CF TIP L02	02
1º Pavimento Trecho A	Hall dos elevadores	CF 1PA 03	01
	Corredor de circulação de pessoas	CF 1PA 01 / CF 1PA 04	02
1º Pavimento Trecho B	Hall dos elevadores	CF 1PB 05 / CF 1PB 06	02
	Corredor de circulação de pessoas	CF 1PB 01 / CF 1PB 02 / CF 1PB 04	03
	Hall de acesso ao plenário	CF 1PB 07 / CF 1PB 08 / CF 1PB 09 CF 1PB 10 / CF 1PB 11 / CF 1PB 12	06
	Corredor de circulação e acesso à galeria	CF 1PPL 10 / CF 1PPL 11	02
1º Pavimento Trecho C	Corredor de acesso à galeria do plenário	CF 1PPL 09	01
	Corredor de circulação de pessoas	CF 1PPL 13	01
	Interior da galeria do plenário	CF 1PPL 01 / CF 1PPL 02 / CF 1PPL 03 CF 1PPL 04 / CF 1PPL 05 / CF 1PPL 06 CF 1PPL 07 / CF 1PPL 08	08
2º Pavimento Trecho A	Corredor de circulação de pessoas	CF 2PA 02 / CF 2PA 03 / CF 2PA 04 CF 2PA 07 / CF 2PA 08 / CF 2PA 09 CF 2PA 10	07
	Interior da sala do CPD	CF 2PA 01	01
	Hall dos elevadores	CF 2PA 06	01
2º Pavimento Trecho B	Hall dos elevadores	CF 2PB 05	01
	Corredor de circulação de pessoas	CF 2PB 03 / CF 2PB 04	02
	Corredor de acesso aos gabinetes parlamentares	CF 2PB 01 / CF 2PB 02 / CF 2PB 07 CF 2PB 08	04
3º Pavimento Trecho A	Corredor de circulação de pessoas	CF 3PA 01 / CF 3PA 02 / CF 3PA 03 CF 3PA 04 / CF 3PA 07 / CF 3PA 08	06
	Hall dos elevadores	CF 3PA 06	01
SUB-TOTAL			51

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 09/2010**

Folha nº

Processo nº 001-000.711/2009

Rubrica: _____

Matrícula: _____

(Continuação da Planilha 4 – DAS CÂMERAS DIA/NOITE, TIPO FIXA TCP/IP)

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
3º Pavimento Trecho B	Hall dos elevadores	CF 3PB 05	01
	Corredor de circulação de pessoas	CF 3PB 03 / CF 3PB 04	02
	Corredor de acesso aos gabinetes parlamentares	CF 3PB 01 / CF 3 PB 02 CF 3PB 07 / CF 3PB 08	04
4º Pavimento Trecho A	Hall dos elevadores	CF 4PA 04	01
	Corredor de circulação de pessoas	CF 4PA 01 / CF 4PA 02 / CF 4PA 05 / CF 4PA 06 / CF 4PA 07 / CF 4PA 08	06
4º Pavimento Trecho B	Hall dos elevadores	CF 4PB 05	01
	Corredor de circulação de pessoas	CF 4PB 03 / CF 4PB 04	02
	Corredor de acesso aos gabinetes parlamentares	CF 4PB 01 / CF 4PB 02 CF 4PB 07 / CF 4PB 08	04
5º Pavimento Trecho A	Hall dos elevadores	CF 5PA 04	01
	Corredor de circulação de pessoas	CF 5PA 01 / CF 5PA 02 / CF 5PA 05 CF 5PA 06 / CF 5PA 07 / CF 5PA 08	06
5º Pavimento Trecho B	Hall dos elevadores	CF 5PB 05	01
	Corredor de circulação de pessoas	CF 5PB 03 / CF 5PB 04	02
	Corredor de acesso aos gabinetes parlamentares	CF 5PB 01 / CF 5PB 02 CF 5PB 07 / CF 5PB 08	04
SUB-TOTAL			35
TOTAL GERAL DE CÂMERAS DIA/NOITE, TIPO FIXA, TCP/IP			185

**Planilha 5 – DAS MINI-CÂMERAS TIPO FIXA TCP/IP:**

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
1º e 2º Subsolos Trecho A	Hall de circulação em frente à sala de telefonia	CF SEG 04	01
	Interior da sala DG	CF 1SA 02	01
	Interior da sala PABX	CF 1SA 03	01
	Interior da sala de Central de Som	CF SEG 03	01
	Interior da sala da Central de Monitoramento e Controle	CF SEG 01 / CF SEG 02	02
	Saída do estacionamento	CF 1SA 05	01
1º e 2º Subsolos Trecho B	Entrada da sala de Depósito	CF 1 SB 07	01
	Entrada da sala de Bombas Hidráulicas	CF 1SB 08	01
3º e 4º Subsolos Trecho B	Hall de acesso nas proximidades das catracas	CF 3SB 04	01
Térreo Inferior Trecho A	Interior da sala TR	CF TIA 05	01
	Corredor interno do auditório	UCP TIA UD 02	01
Térreo Inferior Trecho D	Corredor de circulação da Taquigrafia	CF TIP L03 / CF TIP L04 / CF TIP L05	03
	Sala TR ao lado do banheiro masculino	CF TIB 06	01
	Corredor de circulação próximo ao atendimento de emergência	CF TB 05 / CF TIB 07 / CF TIB 08	03
Térreo Superior Trecho A	Interior da sala TR	CF TSA 02	01
1º Pavimento Trecho A	Interior da sala TR	CF 1PA 02	01
1º Pavimento Trecho B	Interior da sala TR	CF 1PB 03	01
1º Pavimento Trecho C	Corredor de circulação de pessoas	CF 1PPL 12	01
2º Pavimento Trecho A	Interior da sala TR	CF 2PA 05	01
SUB-TOTAL			24



(Continuação da Planilha 4 – DAS MINI-CÂMERAS TIPO FIXA TCP/IP)

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
2º Pavimento Trecho B	Interior da sala TR	CF 2PB 06	01
3º Pavimento Trecho A	Interior da sala TR	CF 3PA 05	01
3º Pavimento Trecho B	Interior da sala TR	CF 3PB 06	01
4º Pavimento Trecho A	Interior da sala TR	CF 4PA 03	01
4º Pavimento Trecho B	Interior da sala TR	CF 4PB 06	01
5º Pavimento Trecho A	Interior da sala TR	CF 5PA 03	01
5º Pavimento Trecho B	Interior da sala TR	CF 5PB 06	01
SUB-TOTAL			7
TOTAL GERAL DE MINI-CÂMERAS TIPO FIXA, TCP/IP			31



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Planilha 6 – DAS CÂMERAS MÓVEIS, TIPO DOME TCP/IP:

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
Térreo Inferior Trecho D	Interior de foyer do plenário	CF TIB 02	01
	Interior do plenário	CF TIP L01	01
Térreo Superior Trecho D	Praça superior em frente ao plenário	CM TIP L03 / CM TIP L04	02
TOTAL DE CÂMERAS MÓVEIS, TIPO DOME, TCP/IP			4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Planilha 7 – DO PORTAL DETECTOR DE METAIS

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
Térreo Superior Trecho B	Entrada principal para gabinetes (recepção de visitantes)	*****	01
	Entrada principal para plenário (recepção de visitantes)	*****	01
TOTAL DE PORTAIS DETECTORES DE METAIS			2



Planilha 8 – DA ESTEIRA DE RAIOS-X

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
Térreo Superior Trecho B	Entrada principal para gabinetes (recepção de visitantes)	*****	01
	Entrada principal para plenário (recepção de visitantes)	*****	01
TOTAL DE ESTEIRAS COM RAIOS-X			2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Planilha 9 – DOS MONITORES DE VISUALIZAÇÃO, TIPO LCD 50”

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
1º e 2º Subsolos Trecho A	Central de Monitoramento	*****	03
TOTAL DE MONITORES DE LCD			3



Planilha 10 – DO CONSOLE DE MONITORAMENTO

Pavimento	Localização	Número de identificação	Quantidade
1º e 2º Subsolos Trecho A	Central de Monitoramento	*****	03
TOTAL DE CONSOLES DE MONITORAMENTO			3



ANEXO B

Planilha com relação dos materiais para contratação

Item	Quantidade	Descrição dos materiais
01	01	Mobiliário técnico, tipo mesa/bancada/monitor, para acomodação de 3 (três) estações de trabalho (item 2.2.3 do projeto básico).
02	03	Console de monitoramento (Planilha 10).
03	03	Monitores de visualização, tipo LCD 50" (Planilha 9).
04	03	Suportes para fixação na parede dos monitores de LCD de 50 polegadas (item 2.2.11 do projeto básico).
05	03	Licenças de uso do Aplicativo (<i>software</i>) de monitoramento e gerenciamento das câmeras TCP/IP e imagens armazenadas, para uso nas estações instaladas na central de monitoramento (item 3.4.1 do projeto básico).
06	04	Câmeras móveis, tipo Dome TCP/IP (Planilha 6).
07	185	Câmeras dia/noite, tipo fixa TCP/IP (Planilha 4).
08	31	Mini-câmeras tipo fixa TCP/IP (Planilha 5).
09	05	Licenças de uso do aplicativo (<i>software</i>) de monitoramento e gerenciamento das câmeras TCP/IP e imagens armazenadas, para uso nos computadores disponibilizados pela CLDF (item 3.4.1 do projeto básico).
10	01	Sistema (<i>software</i>) para gravação e gerenciamento de vídeo (SGGV) para instalação em servidor, com licença de uso (item 3.5 do projeto básico).
11	32	Catracas para controle de acesso de pessoas (Planilha 2).
12	44	Kit's controladores com fechadura eletromagnética (Planilha 1).
13	02	Cancelas eletromecânicas para controle veicular (Planilha 3).
14	02	Leitores de cartão de proximidade para acionamento das cancelas eletromecânicas para acesso veicular (item 4.3, letra "i" do projeto básico).
15	6.000	Cartões em PVC para utilização nos leitores de cartão de proximidade (item 4.4.1 do projeto básico).
16	01	Equipamento para personalização dos cartões de proximidade (item 4.4.4 do projeto básico).
17	41	Licenças de uso do aplicativo (<i>software</i>) de gerenciamento de controle de acesso de veículos e pessoas, para uso nos computadores disponibilizados pela CLDF (item 4.5.4.1 do projeto básico).
18	02	Portal detector de metal (Planilha 7).
19	02	Esteira de raios-x (Planilha 8).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

ANEXO C

Planilha com relação dos serviços para contratação

Item	Quantidade	Descrição dos serviços
20	01	Serviço de instalação e configuração dos aplicativos (<i>software</i>) nos servidores e estações de trabalho.
21	01	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos de segurança eletrônica.
22	01	Serviço de treinamento dos agentes encarregados da operacionalização dos equipamentos de segurança eletrônica.
23	01	Serviço de treinamento dos usuários dos aplicativos (<i>software</i>) relacionados ao objeto da contratação.
24	01	Serviço de treinamento dos usuários do equipamento de customização dos cartões de proximidade.
25	01	Serviço de operação assistida da solução integrada em segurança eletrônica.
26	01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de garantia.



A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)..., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 009/2010**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2010.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 009/2010**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2010.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 009/2010** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2010.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 009/2010** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2010.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2010.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III- TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a)
....., portador(a) da cédula
de identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ
sob o nº , com sede no
.....,
em, telefone, fax, compareceu na data
abaixo indicada e realizou vistoria na nova sede da CLDF para dimensionar as necessidades
quanto ao **fornecimento e instalação de solução integrada de segurança eletrônica para a
CLDF**, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as
informações pertinentes aos serviços, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao objeto
da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a execução
dos mesmos.

Brasília-DF, de de 2010.

Representante da COPOL

Representante legal da empresa:

1) _____
nome completo



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

A N E X O I V – P R O P O S T A D E P R E Ç O S

PROPOSTA DE PREÇOS

Nº Processo: 001.000.711/2009

Pregão nº: 009/2010

Dia ____ / ____ / 2010, às ____ horas.

Dados da licitante

Nome:

CNPJ:

Inscrição estadual/DF:

Endereço:

Telefone/ FAX:

E-mail /sítio eletrônico (se houver):

ITEM	MARCA/MODELO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	PREÇO TOTAL ITEM
1	Kit controlador com fechadura... Marca Modelo			
2	Catraca para controle de acesso de pessoas... Marca Modelo			
3	Cancela eletrônica para controle veicular... Marca Modelo			
4	Câmera dia/noite, tipo fixa TCP/IP... Marca Modelo			
5	Mini-câmera tipo fixa TCP/IP... Marca Modelo			
6	Câmera móvel, tipo Dome TCP/IP... Marca Modelo			
7	Portal detector de metais... Marca Modelo			
8	Esteira de raio-x... Marca Modelo			
9	Monitores de visualização, tipo LCD 50"..." Marca Modelo			
10	Console de monitoramento... Marca Modelo			
11	Solução técnica apresentada pela licitante (hardware, software e demais equipamentos a serem utilizados) estabelecidos no ANEXO V - REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPOSTA			
12	Instalação			
TOTAL GLOBAL (Valor numérico e por extenso)				

DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, materiais, instrumentos de trabalho, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, etc., inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaro sanar quaisquer incorreções relativas ao objeto da presente licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Declaro que o prazo de validade da proposta é de _____ dias (mínimo de 60 dias), contados da data de sua entrega.

Declaro que o prazo de entrega e instalação respeitará a planilha dos prazos de implantação estabelecido no item 08 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Declaro haver garantia para todos os equipamentos cotados contra eventuais defeitos de fabricação de _____ meses (mínimo 36 meses), contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF E RG



A N E X O V – REQUISITOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

REQUISITOS TÉCNICOS

Nº Processo: 001.000.711/2009

Pregão nº: 009/2010

Dia ____/____/2010, às ____ horas.

Dados da licitante

Nome:

CNPJ:

Inscrição estadual/DF:

Endereço:

Telefone/ FAX:

E-mail /sítio eletrônico (se houver):

ITEM TÉCNICO EXIGIDO	SOLUÇÃO TÉCNICA APRESENTADA PELA LICITANTE – ESPECIFICAR HARDWARE, SOFTWARE E DEMAIS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS	PÁGINAS (*)
Item 3.4.1 do Termo de Referência - Fornecimento dos aplicativos para monitoramento, reprodução de arquivos, configuração, reprodução via Web e monitoramento móvel através de rede TCP/IP, nas estações de trabalho da central de monitoramento e controle		
Item 3.4.1 do Termo de Referência - Instalação dos aplicativos para monitoramento, reprodução de arquivos, configuração, reprodução via Web e monitoramento móvel através de rede TCP/IP, nas estações de trabalho da central de monitoramento e controle		
Item 3.5.1 do Termo de Referência – Sistema de Gravação e Gerenciamento de Vídeo (SGGV)		
Item 3.6.1 do Termo de Referência – Sistema de geração de alarmes a partir de interfaces nos servidores de vídeo do fabricante que foram integrados a rede com o sistema de gerenciamento de vídeo		
Item 3.1.17 do Termo de Referência – Sistema de Gerenciamento e Controle de Acesso: solução completa de controle de acesso integrado contendo um módulo de gerenciamento de acesso, o controlador de acesso integrado, leitores de acesso e controles de entrada/saída		

(*) ESPECIFICAR AS PÁGINAS DO MANUAL, PROSPECTO, CATÁLOGO, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, ETC. ONDE A INFORMAÇÃO TÉCNICA PODE SER ENCONTRADA/IDENTIFICADA.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA ***fornecimento e instalação de solução integrada de segurança eletrônica da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia*** da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto o fornecimento e instalação de solução integrada de segurança eletrônica da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal e prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº /2010-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-000.711/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o ***fornecimento e instalação de solução integrada de segurança eletrônica da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia***, conforme condições, especificações a quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços e fornecer os equipamentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

- 2.1.1** Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.1.2** Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da CONTRATANTE;
- 2.1.3** Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;
- 2.1.4** Efetuar a correção de defeitos e preceder às verificações técnicas necessárias;
- 2.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 2.1.6** Comunicar à CONTRATANTE qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste contrato;
- 2.1.7** Fornecer, por escrito, no prazo máximo de cinco dias contados da assinatura deste contrato, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE;



- 2.1.8** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 8.666/93 e normas específicas de higiene e controle de qualidade;
- 2.1.10** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstos na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 2.1.11** Manter seus empregados identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;
- 2.1.12** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato;
- 2.1.13** Cumprir diretamente o contrato, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 2.1.14** Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar o cumprimento do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.2.1** – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;
- 2.2.2** – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.2.3** – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.
- 2.3** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.
- 2.4** Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.
- 2.5** Fornecer certificado de licença para uso do software de gerenciamento da Solução Integrada de Segurança Eletrônica.
- 2.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento, frete, seguros, instalação e configuração dos equipamentos, bem como do software de gerenciamento, nos locais indicados pela CLDF.
- 2.7** Responsabilizar-se pelas obras civis necessárias à instalação dos totens com as leitoras de cartão das cancelas eletromecânicas, bem como pelas obras civis de instalação da Central de Monitoramento e Controle e sua console, instalação das câmeras e mini-câmeras, instalação das catracas, dos KIT's de controle de portas e das cancelas eletromecânicas nos locais indicados por este projeto básico, em seu Anexo A.
- 2.8** Realizar, sem qualquer ônus adicional a CLDF, treinamento com carga horária mínima de 08 (oito) horas de aula, de modo a capacitar pelo menos 04 (quatro) agentes de polícia legislativa, lotados e em exercício na Coordenadoria de Polícia Legislativa, no decorrer da primeira semana após a instalação dos equipamentos, tornando-os aptos à correta utilização dos sistemas, com o máximo de qualidade e eficiência.
- 2.9** Independentemente do treinamento oferecido, durante o período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da entrega, instalação e configuração definitiva dos equipamentos e sistemas informatizados, disponibilizar dois funcionários para atuarem, no horário comercial, junto à Câmara Legislativa, com o objetivo de prestar atividades de operação assistida da solução, ou seja, o monitoramento e suporte à operação dos equipamentos eletrônicos e sistemas de informática correspondentes pelos prepostos da CONTRATANTE.
- 2.10** Indicar um representante junto a CLDF para a solução de problemas que possam surgir durante o prazo de vigência da garantia dos serviços.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1** - Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 3.1.2** - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
- 3.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 3.1.4** - Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.5** - Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 3.1.6** - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 3.1.7** - Atestar a nota fiscal após a entrega e instalação do equipamento pela CONTRATADA;
- 3.1.8** - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2 Cabe ao executor do contrato:

- 4.2.1** - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- 4.2.2** - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;
- 4.2.3** - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- 4.2.4** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;
- 4.2.5** - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
- 4.2.6** - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
- 4.2.7** - exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 4.2.8** - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.
- 4.2.9** - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

5.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado após a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE.
- 6.2** O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.3** Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade.
- 6.4** O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços de suporte técnico.
- 6.5** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 6.6** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- a) Advertência;**
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento),** calculada sobre o valor adjudicado, quando o adjudicatário injustificadamente se recusar a receber a nota de empenho e/ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento)** ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sem justa causa devidamente comprovada e aceita pela Administração, na prestação de qualquer das demais obrigações decorrentes do presente contrato, calculada sobre o valor da parcela não cumprida;
 - d) Multa de 15% (quinze por cento),** calculada sobre o valor total da nota de empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, sem justificação por parte do adjudicatário, devidamente comprovada e aceita pela Administração. Neste caso estará caracterizada a recusa, dando causa ao cancelamento da nota de empenho;
 - d.1)** A multa de que trata o subitem anterior incidirá, ainda, nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;
 - e) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
 - f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.3** As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos



eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

7.4 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

8.1.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.1.3 judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.2 A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

8.3.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

8.3.2 – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.3.3 – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.3.4 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

8.3.5 – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.3.6 – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;

8.3.7 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3.8 – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

8.3.8 – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

8.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.6 Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o "aceite" do executor do contrato.

9.2 O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO/SEGURO/FIANÇA)

10.1 - A CONTRATADA prestou garantia, em favor da CONTRATANTE, na modalidade, no valor de R\$ (.....), correspondente a 3% (três por cento) do valor total estimado para a execução da solução objeto deste contrato.

10.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

10.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: **Programas de Trabalho 0000; Subtítulos 0000; Elementos de despesa 0000-00, conforme Notas de Empenho nºs 2010NE0000, sob o evento nº, na modalidade**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

12.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E EQUIPAMENTOS

13.1 A garantia incluirá, o reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

13.2 Oferecer garantia de funcionamento, prestando os serviços de suporte técnico de manutenção corretiva e preventiva durante o período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser acionada para manutenção corretiva "in loco" de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, em horário compreendido de 08h às 18h, com prazo máximo para atendimento de até 12 (doze) horas após o pedido de suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº /2010-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.711/2009-CLDF**.

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº /2010-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 09/2010

Folha nº
Processo nº 001-000.711/2009
Rubrica: _____
Matrícula: _____

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas co a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: